



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 05 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objeto dar nova redação ao art. 6º da Lei nº 2.591/2011 que instituiu Programa Especial de Auxílio Moradia.

A alteração proposta cria mecanismo que permite a Administração Pública atender, com maior eficiência, agilidade e qualidade à população carente deste Município que, em razão de violência doméstica ou exposição em área de risco, se encontra sob emergência e necessita de auxílio imediato.

A proposta apresentada busca, portanto, atender parcela da sociedade que, vivenciando situações extraordinárias alheias ao cotidiano e à sua vontade, necessitem de intervenção imediata do Poder Público.

O benefício eventual denominado auxílio moradia tem, atualmente, preenchidas 291 (duzentos e noventa e uma), das 300 (trezentas) vagas legalmente previstas, com famílias oriundas de situação de vulnerabilidade social, relatórios de defesa civil e vítimas de violência doméstica.

Diante da realidade de relevo e zoneamento de áreas de risco, somado às chuvas dos últimos dias, estamos hoje, em fila de espera para atendimento imediato, com uma demanda de 24 famílias em risco alto, 19 famílias em risco intermediário e 61 famílias, até a presente data, desabrigadas ou desalojadas, em decorrência das fortes chuvas que caíram sob o Município nos dias 23 a 26 de janeiro (totalizando 104 famílias), podendo este número aumentar conforme relatórios emitidos pela Defesa Civil. Além dos números da chuva, possuímos outras 17 famílias oriundas de encaminhado do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS em decorrência de violência doméstica.

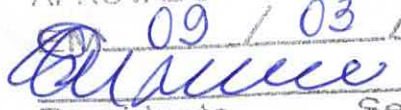
Somadas as urgências mencionadas, temos a constante procura do benefício por famílias em situação de vulnerabilidade social, principalmente voltado para questão socioeconômica, o que hoje resulta em uma demanda total de 471 (quatrocentos e setenta e um) famílias em fila de espera.

Pelo exposto, de forma a afastar qualquer pseudo omissão ou negativa da Administração Pública de amparo à parcela necessitada da população, este Projeto de Lei deve ser tratado de forma especial e extraordinária, no qual solicitamos sua apreciação em única discussão e votação, em regime de urgência.

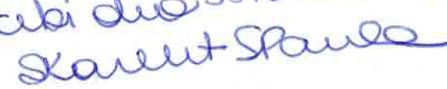
Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
09 / 03 / 2020


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Presidente


Secretário

Recebido dia 18/02/2020, às 9h30.

Karlet Spaulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 07/2020.

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 2.591/2011 que instituiu Programa Especial de Auxílio Moradia e dá outras providências".

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 2.591, de 28/11/2011 que instituiu o Programa Especial de Auxílio Moradia passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Auxílio a que se refere o art. 1º desta Lei terá seu subsídio financeiro pago pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atestado por parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

§ 1º - O valor do subsídio financeiro total anual do presente benefício não excederá R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por família;

§ 2º - O valor do subsídio financeiro mensal do Auxílio Moradia a ser repassado aos beneficiários será escalonado da seguinte maneira:

a) A família com renda **per capita** que estiver dentro do limite de pobreza estabelecido na legislação que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal receberá o valor do subsídio financeiro integralmente, fracionado em até 12 (doze) meses;

b) A família cuja renda **per capita** estiver entre o limite de pobreza estabelecido na legislação que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal até o valor equivalente $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente receberá 70% (setenta por cento) do valor total do subsídio financeiro, fracionado em até 12 (doze) meses;

c) A família cuja renda **per capita** estiver acima de $\frac{1}{4}$ até $\frac{2}{4}$ do salário mínimo, e se encontrar em emergência atestada por parecer técnico do responsável, receberá 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio financeiro, fracionado em até 12 (doze) meses.

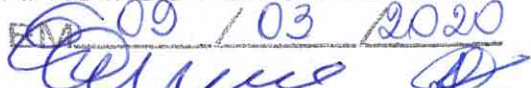
§ 3º - O benefício ao qual se refere o art. 1º desta Lei está limitado ao auxílio máximo de 300 (trezentas) unidades familiares.

§ 4º - As famílias encaminhadas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS em razão de violência doméstica e aquelas encaminhadas pela Defesa Civil oriundas de área de risco não serão computadas no limite de unidades familiares constante do § 3º deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

09 / 03 / 2020

Presidente — Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 07

EM 13/02/2020/16:45



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2020:
Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 2.591/2011 que instituiu o Programa Especial de Auxílio Moradia e dá outras providências".

Descrição do Auxílio	Qtde	Valor do Auxílio Moradia	2020: Impacto Anual	2021: Impacto Anual	2022: Impacto Anual
Bolsa Auxílio Moradia - Lei Vigente	300	300,00	990.000,00	1.120.500,00	1.165.320,00
Bolsa Auxílio Moradia - Proposta de Lei (Previsão Máxima do Auxílio - § 3º do art. 6º do PL)	300	300,00	990.000,00	1.120.500,00	1.165.320,00
Bolsa Auxílio Moradia - Proposta de Lei (Encaminhamento pela Defesa Civil - § 4º do art. 6º do PL)	104	300,00	343.200,00	388.440,00	403.977,60
Bolsa Auxílio Moradia - Proposta de Lei (Encaminhamento pelo CREAS - § 4º do art. 6º do PL)	17	300,00	56.100,00	63.495,00	66.034,80
Bolsa Auxílio Moradia - § 3º e § 4º do art. 6º do PL	421	300,00	1.389.300,00	1.572.435,00	1.635.332,40
TOTAL DO IMPACTO ANUAL APURADO	121	-	399.300,00	451.935,00	470.012,40

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros. O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 2.591/2011 que instituiu Programa Especial de Auxílio Moradia e dá outras providências".

Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos a metodologia de cálculo utilizada para apuração dos "Impacto - 2020 a 2022". Foi realizado o cálculo do impacto com base no parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Projeto de Lei em tela. Nele está previsto que o limite de 300 (trezentas) unidades familiares não englobam o quantitativo das famílias encaminhadas do CREAS e da DEFESA CIVIL. Com base em informações da SEDESC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, atualmente temos 17 famílias encaminhadas pelo CREAS e 104 famílias encaminhadas pela DEFESA CIVIL, sendo atualmente 44 famílias e mais 60 famílias aguardando para serem incluídas, devido às fortes chuvas ocorridas em janeiro/2020 em Mariana e em toda Minas Gerais.

O "Impacto - 2020" foi elaborado considerando o valor do auxílio moradia previsto na Lei Municipal nº 2.591/2011, que é de R\$ 300,00. Acontece que foi considerado o quantitativo adicional de 104 famílias, conforme justificado acima. Assim foi possível projetar o impacto anual além do que já estava previsto na Lei nº 2.591/11 - Institui o Programa Especial de Auxílio Moradia, conforme demonstrado na tabela acima.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 35/2020

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Funcional: 08.244.0019 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.318 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Elemento: 3.3.90.48.00.00.00.00.1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Código reduzido: 000282

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	04/02/2020		453.990,86	400.000,00	53.990,86

BLOQUEIO PARA ATENDER PROJETO DE LEI ENVIADO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL "ALTERA O ART. 6 DA LEI MUNICIPAL Nº2591/2011 QUE INSTITUIU O PROGRAMA ESPECIAL DE AUX. MORADIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

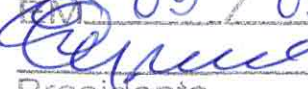
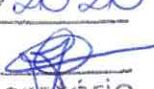
(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MARIANA, 05/02/2020



Marcus Vinícius de Almeida Guimarães
Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 03 / 2020
 
Presidente Secretário